



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º. 34.670.976/0001-93

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a locação de veículos leves e máquinas pesadas para atender as demandas das Secretarias Municipais.

1.2 Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para solução da demanda.

1.3 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar o histórico modelo de Locação de Veículos atualmente em execução neste Município, observar as necessidades das Secretarias Municipais, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação em questão.

1.4 Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender o Interesse Público.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, A Lei nº 10.520/02 e as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Deverão, para a satisfação da execução do objeto, com vistas a manter um relação contratual equilibrada e eficiente, ser observados:

2.1.1 Os princípios do Direito Constitucional, do Direito Administrativo e do Direito do Trânsito que circulam o objeto em todo o ordenamento jurídico e todos os diplomas legais pertinentes à matéria, sem exceção, em especial:

- a) Código de Trânsito Brasileiro;
- b) As normas expedidas pelo Departamento de Trânsito;

3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

3.1 Tem se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração precisam movimentar pessoas e recursos.

3.2 No caso do Município de Cumaru do Norte, servidores são transportados diariamente para exercer suas atividades que vão desde a fiscalização, operações de urgência e emergência, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas.

3.3 Além de estarmos em um Município com estradas precárias que visam a todo tempo de inverno a verão de manutenção, por isso justifica-se a locação de máquinas pesadas para atuar na manutenção das estradas, ruas e vicinais, satisfazendo a necessidade operária da Secretaria de Obras do Município do Cumaru do Norte/PA.

3.4 As atividades acima mencionadas implicam em uma demanda por locação de veículos e máquinas pesadas.

3.5 Ora, a solução apresentada tem por objetivo dar suporte aos trabalhos das Secretarias no que tange ao transporte e manutenção de estradas, ruas e vicinais.

3.6 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

3.7 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.

3.8 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.9 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Analisando pela ótica da utilização de veículos, a frota existente no município não consegue atender a demanda das Secretarias Municipais do Município, é necessário o preenchimento:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	Secretário Municipal	Cherlis Regino Silva Neto

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA IDRAULICA TIPO PC CAP 43 M3	Horas	2250		
Escavadeira hidráulica sobre esteira tipo pc concha com capacidade mínima de 43 m3 em bom estado sem condutor.					
2	LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, DE 135 HP ACIMA.	Horas	1400		
motoniveladora, potência mínima de 135hp, tipo patrol em perfeitas condições de uso sem condutor					
3	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA 160HP, CONCHA DE 1,5 A 2,0M	Horas	2400		
Pá carregadeira potência mínima de 160hp, concha de 1,5 a 2,0 em bom estado de conservação sem condutor.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

4	LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR LISO TIPO YZD12HD 110KW 1485HP 2200RPM	Horas	300		
rolo compactador liso tipo YZD12HD 110KW 1485HP 2200RPM autopolido em bom estado de conservação					
5	LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR D6-14C-D16 OU SIMILAR	Horas	2500		
trator de esteira d6-14c-d16 ou similar em bom estado sem condutor.					
6	LOCAÇÃO DE VEICULO- ONIBUS (44 PASSAGEIRO).	DIARIA	5		
ônibus com tacografo de no minimo 44 passageiros em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas declinavel e cortinas nas janelas capacidade para 44 passageiros.					
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE DOIS EIXOS 6,00 M3.	Horas	150		
Caminhão basculante dois eixos com capacidade para 6,00m3, 16 Kw em bom estado de conservação com condutor.					
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE TRES EIXOS TRAÇÃO 6X2 CAP 10M3	DIARIA	625		
Caminhão basculante tres eixos tração 6x2 com capacidade para 10 m3 em bom estado de conservação sem condutor					
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA CARGA SECA, DOIS EIXOS,5,20X2,10	DIARIA	50		
Caminhão carroceria carga seca dois eixos com dimensão minima de 5,20 por 2,10 de largura em bom estado de conservação sem condutor					
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA CARGA SECA, TRES EIXOS, 6,30X2,10	DIARIA	30		
Caminhão carroceria carga seca tres eixos com dimensão minima de 6,30 por 2,10 de largura em bom estado de conservação sem condutor					
11	LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO PIPA, COM TAMQUE DE CAPACIDADE MINIMA 10,000. LTS	DIARIA	450		
caminhão pipa ,com tamque de capacidade minima para 10,000 litros em bom estado de conservação sem condutor.					
12	LOCAÇÃO DE VEICULO MOTORCICLETA 125 CC	DIARIA	20		
Motocicleta potencia minima 125 cc idade minima de 2 anos em bom estado de conservação sem condutor					
13	LOCAÇÃO DE VEICULO MOTORCICLETA 150 CC	DIARIA	50		
Motorcicleta com potencia minima de 150 cc e idade minima de 2 anos em bom estado de conservação sem condutor.					
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO C/ AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, GÁS OU FLEX, (1.0)	DIARIA	130		
Veículo de Passeio c/ Ar Condicionado, 04 portas, Gas ou Frex, motor 1.0					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

com no maximo 04 anos de Fabricação sem Condutor.					
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO C/ AR, 04 P, GAS OU FLEX MOTOR 1.6	DIARIA	70		
Veículo de Passeio c/ Ar Condicionado, 04 portas, Gas ou Flex, (1.6) Com no Maximo 04 anos de Fabricação sem Condutor/Operador.					
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE CARROCERIA ABERTA CARGA MINIMA 4.000 KG.	DIARIA	15		
Veículo Tipo Caminhão Leve Carga Minima de 4.000 Kg Movido a Diesel, em bom estado de conservação sem condutor.					
17	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4	DIARIA	15		
Veiculo tipo caminhonete, cabine dupla com ar condicionado 4x4 idade minima de 2 anos, a diesel sem condutor.					
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE MINIMA 03 TRES OCUPANTES.	DIARIA	5		
Veiculo tipo caminhonete, cabine simples com capacidade no minimo 3 passageiros carroceria aberta, categoria alugel. capacidade para uma tonelada sem condutor.					
19	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 1DE 10 A 12 A DIESEL	DIARIA	20		
Veiculo tipo van para 10 a 12 passageiros com ar condicionado a diesel, com no maximo 10 anos de fabricação sem condutor.					
20	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DE 10 A 16 LUGARES E A DIESEL	DIARIA	15		
Veículo tipo van para 10 a 16 passageiros, com ar condicionado e a diesel, com no maximo 02 anos de fabricação sem condutor.					
21	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO 3/4 LEVE CARROCERIA ABERTA CARGA MINIMA	DIARIA	800		
Veiculos tipo leve 3/4 carga minimaa de 5.000kg movido a diesel ,em bom estado de conservação sem condutor .					
22	LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA DE 1,00M E MAXIMO 4,00M	Horas	500		
Retroescavadeira, concha com capacidade minima de 1,00m ate 4,00m em bom estado sem condutor.					
23	LOCAÇÃO DE VEICULO CAMIONETE TIPO TRITON	DIARIA	130		
24	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BAU, PORTE PEQUENO	DIARIA	100		
25	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE F400	DIARIA	100		
26	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE CABIBE DUPLA 4X4	DIARIA	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações.
- 6.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 6.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.
- 7.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93.
- 7.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 7.5 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 7.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO.
- 7.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.
- 7.13 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- 7.14 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.
- 7.15 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.
- 7.16 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 7.17 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

9. PRAZO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

9.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O fornecimento dos itens será efetuado, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de entrega e deverá ser recebido na sede da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, na Avenida das Nações, 73, Centro, CEP: 68.398-000, de segunda- feira a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30.

10.2 Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso.

10.3 Deverão ser prontos para uso.

10.4 Deverá conter todas as normas do órgão responsável.

10.5 A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor/ fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

10.6 Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.7 A prefeitura de Cumaru do Norte rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações.

10.8 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCAIS, designado formalmente, com a autoridade para exercer, como representantes das Secretarias, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cumaru do Norte.

Cumaru do Norte (PA), 24 de janeiro de 2022.

Elaborado:

Cherlis Regino Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto nº 005/2021